



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Lei nº 772/2023

Em, 31 de Março de 2023.

Cria os cargos de agentes públicos de licitação no Município de Riacho dos Cavalos em consonância com as determinações da Lei Federal nº 14.133 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, em especial os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Agentes Públicos da Licitação para o desenvolvimento das atividades licitatórias, de acordo com os requisitos, atribuições, vedações e impedimentos disciplinados na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único. Para os cargos recém-criados fica instituída a jornada de trabalho comum aos demais servidores municipais.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Agente de Contratação, de provimento efetivo, que será responsável pela condução dos trabalhos, nos procedimentos licitatórios, e responderá individualmente pelos seus atos, salvo quando induzido a erro pela equipe de apoio, a qual o auxiliará, e, em caso especiais, poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, conforme disciplinam os artigos 7º e 8º da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A Equipe de Apoio será composta, preferencialmente, por 02 (dois) servidores do quadro permanente da Administração, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente; os quais receberão uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Segundo. A Comissão de Contratação será composta por 03 (três) servidores públicos, respeitados os requisitos dos artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, à critério do Poder Executivo.

Parágrafo Terceiro. Na modalidade de diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será, preferencialmente, composta por 03 (três) servidores públicos do quadro permanente da administração pública, observando todos os requisitos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, os quais serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e receberão uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Fiscal de Contratos e Auxiliar de Fiscal, de livre nomeação, com as atribuições, respectivamente, de acompanhar a execução do contrato e auxiliar e subsidiar o fiscal, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro. Para os cargos criados no *caput* deste artigo deverá ser observada a área de atuação e fiscalização, de modo que a Administração designará os agentes (fiscal de contrato e auxiliar) específicos para atuar em contratos de aquisição e nos contratos de serviços e obras.

Parágrafo segundo. O Chefe do Poder Executivo, para o preenchimento do cargo de fiscal de contrato, criado no *caput* deste artigo, poderá utilizar servidor do quadro da Administração Pública, que receberá uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 4º. Para os processos licitatórios na modalidade “Pregão”, o Agente de Contratação previsto no *caput* do artigo 2º será denominado “Pregoeiro”.

Art. 5º. Os Agentes Públicos da Licitação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo, enquanto não realizar o concurso público para o preenchimento do **cargo de agente de contratação**, criado na presente lei, poderá utilizar servidor do quadro da Administração Pública, que receberá uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos/PB, 29 de março de 2023.

FRANCISCO EUDES VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

ANEXO ÚNICO

1 - CARGO EFETIVO

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	Executar os trabalhos dos procedimentos licitatórios	01	Agente de contratação ou Pregoeiro (na modalidade Pregão)	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

2 - CARGO COMISSIONADO

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO
Fiscal de Contratos	acompanhar a execução do contrato	02	Fiscal de Contratos	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Auxiliar de Fiscal de Contratos	Auxiliar os trabalhos de fiscalização dos contratos	02	Auxiliar de Fiscal de Contratos	R\$ 1.500,00 (um mil e trezentos reais)

Francisco Eudes Vieira Carneiro

FRANCISCO EUDES VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional